



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28—Centro-Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100—CEP 12180-000

LEI Nº 446 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

“Altera a Lei nº 202 de 07 de maio de 2002, e Revoga a Lei 250/05 de 24 de Fevereiro de 2005, Lei nº 311 de 20 de junho de 2007 e da outras providencias”.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Natividade da Serra aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 202/02, passa a ter a seguinte redação:

“Para consecução dos objetivos estabelecidos pelo Convênio 02/2002, fica o Poder Executivo autorizado a repassar anualmente, de uma só vez ou através de parcelas mensais o valor limitado no respectivo orçamento”.

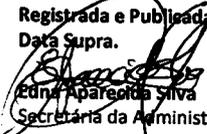
ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2º de fevereiro de 2007, convalidando as verbas repassadas por conta do termo aditivo de convênio firmado em 02/01/2007.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei Municipal nº 202/2002 e a Lei 250/2005.

Natividade da Serra, 09 de Agosto de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE
PAPAIBUNA - SP

Recebi nesta Cartório da Lei
para anulação nos termos do Art
55 § 4º da Lei Complementar nº
9 de 11-1-09.

Reg. nº 180/10.

Par. 10 / novembro / 2010.


Mário Eugênio Santos
Oficial